



**Universidade do Minho**  
Serviços de Acção Social  
Gabinete do Administrador

**DESPACHO**  
**GA-11/2012**

**Comissão Paritária:**

**Constituição das mesas  
de voto e outras  
informações relevantes  
sobre o processo  
eleitoral  
Biénio 2013/2014**

1. Considerando o disposto no nº3 do Despacho GA-10/2012, de 10 de dezembro, e não tendo sido fornecida qualquer indicação pelos trabalhadores dos seus representantes nas mesas de voto do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que terá lugar no dia 17 de dezembro, designo para a constituição das respetivas mesas de voto, os seguintes trabalhadores:

**Mesa nº 1 - Sede dos Serviços de Acção Social, no Campus de Gualtar em Braga**

Membros Efetivos:

- Susana Maria Jardim de Nóbrega, Técnico Superior
- Teresa Maria Leite Rios, Assistente Técnica

Membros Suplentes:

- Ricardina Pereira da Cunha, Assistente Operacional
- Maria Lurdes da Cruz Rodrigues, Assistente Operacional

**Mesa nº 2 - Edifício das Residências Universitárias de Stª Tecla em Braga**

Membros Efetivos:

- Maria Madalena Gonçalves Macedo, Coordenadora Técnica
- Ana Paula Vasconcelos Berenguer, Assistente Operacional

Membros Suplentes:

- Adelino José Dias Silva, Técnico Superior
- Deolinda Calheiros Oliveira Alves, Assistente Operacional

**Mesa nº 3 - Residência G1 em Azurém**

Membros Efetivos:

- Isabel Maria Ribeiro Baião, Técnico Superior
- Eduardo Miguel Silva Rebelo, Assistente Operacional

Membros Suplentes:

- Filipa Inês Delgado Lima, Técnico Superior
- José Carlos Salgado Azevedo, Técnico Superior

**Para o adequado funcionamento de todo o processo eleitoral deverão ser observadas as seguintes normas:**

2. Os representantes dos trabalhadores serão eleitos, em votação nominal, por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, sendo vogais efectivos os dois trabalhadores mais votados.

3. Detém capacidade eleitoral ativa e passiva os trabalhadores em efetivo exercício de funções que se subsumam aos termos do disposto na alínea h), do artº 4º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro. (*“Trabalhadores” – os trabalhadores da Administração Pública que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respectiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direcção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira*).
4. **O boletim de voto** será constituído por 1 folha de papel A4, com a inscrição do fim a que se destina, e com os nomes dos trabalhadores ordenados alfabeticamente, devendo no mesmo ser assinalado com um **“X”, os dois (2) trabalhadores escolhidos**.
5. Encontra-se afixada no placard público da Sede dos Serviços de Acção Social no Campus de Gualtar e Azurém, as listas ordenadas alfabeticamente de todos os trabalhadores em efetivo exercício de funções, à data da elaboração das mesmas.
6. Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis e os votos que assinalem mais do que dois (2) trabalhadores.
7. Compete ao Setor de Recursos Humanos proporcionar todos os meios logísticos necessários à realização do ato eleitoral.
8. As dúvidas e omissões surgidas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por meu despacho.
9. O presente despacho será divulgado a todos os trabalhadores e será publicitado na página electrónica destes Serviços.

Universidade do Minho, 13 de dezembro de 2012

O Administrador para a Acção Social



Carlos Duarte Oliveira e Silva